



Prefeitura Municipal de Japira

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

DECRETO Nº 090. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Japira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a disposição da Lei Municipal ° 897/2006 de 19 de setembro de 2006, e considerando o resultado da eleição realizada na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japira, em 27 de novembro de 2024;

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Japira, Paraná, a partir deste data:

I - GOVERNAMENTAIS

- a) Secretaria de Assistência Social
Titular: Francielle Inocência de Oliveira
Suplente: Douglas Diniz Malizia
- b) Secretaria de Educação:
Titular: Naonne Santos Camargo Luciano Gaia
Suplente: Ana Beatriz Chagas
- c) Setor de Finanças e Planejamento
Titular: Elza da Silveira Lopes
Suplente: Priscila Aparecida Ferreira
- d) Secretaria de Saúde e Saneamento
Titular: Tatiana Aline Barbosa Santana
Suplente: Patricia Tie Koga

II) NÃO GOVERNAMENTAIS

- a) Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titula: Alete Gomes de Lima
Suplente: Luiz Carlos dos Santos
- b) Representantes dos Movimentos Religiosos
Pastoral da Catequese

📍 Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº481, Centro, CEP: 84.920-000 – Japira/PR
🌐 <https://www.japira.pr.gov.br/> e gabinete@japira.pr.gov.br ☎️ (43) 3555-1401



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Titular: Lenice de Fátima Almeida
Suplente: Tanea da Silva de Aguiar

c) Pastoral da Criança
Titular: Celia Alvelina de Oliveira
Suplente: Silvia Cristina de Souza

d) Projeto Construindo Valores
Titular: Silvana Paiva Maia
Suplente: Alekisson Michel Tomazi

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os integrantes não receberão qualquer tipo de remuneração sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira/PR, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (02/12/2024).

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal